



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

Processo nº 23034.052713/2018-02

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **01/2018**

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente Substituto, o Sr. ROGÉRIO FERNANDO LOT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.048, SSP/DF, CPF 344.161.101-20, nomeado por meio da Portaria nº 278, de 06 de março de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 07/03/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2018, homologada em 26/12/2018, processo administrativo nº 23034.005911/2014-45, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **Instrumentos Musicais**, referente às atividades de Banda Musical destinado às escolas públicas estaduais, distritais e municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor são as que seguem:

GRUPO/ REGIÃO	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL DO ITEM
GRUPO/ LOTE 1	1	Trompete em Sib	Unidade	24.000	R\$ 534,00	R\$ 12.816.000,00
	2	Trombone de	Unidade	24.000	R\$ 1.564,80	R\$ 37.555.200,00

(Norte e Nordeste)	Marcha em Sib				
	3 Trompa de Marcha em Sib	Unidade	6.000	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740.000,00
	4 Euphonium em Sib	Unidade	6.000	R\$ 1.772,40	R\$ 10.634.400,00
	5 Tuba ¾ Si bemol	Unidade	6.000	R\$ 4.530,00	R\$ 27.180.000,00
	6 Caixa Tenor de Marcha com Colete	Unidade	6.000	R\$ 458,40	R\$ 2.750.400,00
	7 Bumbo de Marcha com Colete	Unidade	6.000	R\$ 589,20	R\$ 3.535.200,00
	8 Par de Pratos 14" ou 16"	Unidade	6.000	R\$ 544,80	R\$ 3.268.800,00
	9 Estante de Partitura	Unidade	84.000	R\$ 47,40	R\$ 3.981.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 109.461.600,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º: 79.788.766/0001-32		Razão Social: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.
Endereço: Rua Napolis, nº 149 Atuba		
Cidade: Colombo		UF: PR CEP: 83.413-220
Telefone: (41) 3052-8800/ 0800-41 62 55		Fax: (41) 3052-8829
Endereço Eletrônico: licitacao@brinkmobil.com.br		
Representante: Valdemar Abila		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 720.562-7 SSP/PR		CPF n.º: 088.856.219-53
Telefone: (41) 3052-8800		
Endereço Eletrônico: licitacao@brinkmobil.com.br		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ n.º: 08.979.527/0002-00		Razão Social: Roriz Instrumentos Musicais Ltda.
Endereço: Q ACNO I, Conj. 04, Lt. 37, Av. LO2 (103 N-1) S/N - Sala 02 - Plano Diretor Norte		
Cidade: Palmas		UF: TO CEP: 77.001-022
Representante: Paulo Sérgio Roriz		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 141.204 SSP-GO		CPF n.º: 101.014.201-10
Telefone: (62) 3095-2737		
Endereço Eletrônico: rorizweb@rorizweb.com.br		

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI nº 1201443).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2018, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no

art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI nº 1201443).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO resarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Abila, Usuário Externo**, em 31/12/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#),

embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERNANDO LOT, Presidente, Substituto(a)**, em 31/12/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha**, em 31/12/2018, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Testemunha**, em 31/12/2018, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1201263** e o código CRC **5930B568**.

Assinado eletronicamente por:

ROGÉRIO FERNANDO LOT

Presidente-Substituto do FNDE

Órgão Gerenciador

VALDEMAR ABILA

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO

CPF: 014.264.631-89

RG: 3715511 SSP/DF

TATIANA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

CPF: 017.232.571-41

RG: 2400271 SSP/DF

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2018

Processo Administrativo nº 23034.005911/2014-45

Abertura: 06 de Abril de 2018 às 10:00 hrs

Julgamento: Menor Preço por Grupo/Lote

Proponente: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ 79.788.766/0001-32 Inscrição Estadual: 103.02209-66

Rua Nápoles, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo / PR

Fone: 0800.416255 (41) 3052.8800 Fax 41 3052.8829 E-mail: licitacao@brinkmobil.com.br

Dados do Representante Legal: Valdemar Abila , na qualidade de sócio gerente , portador do RG 720.562-7 SSP/PR e do CPF 088.856.219-53

Dados Bancários: Banco Bradesco (237) Agência 1997-5 Conta Corrente 28333-9

Contato: Deisi Jannuzzi - analista de licitações

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCES

Grupo Lote	Região	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant. Kits	Quant. De Itens	Marca	Modelo	Fabricante	Vlr Unitário	Valor Total
1	Norte Nordeste	1	Trompete em Sib	Unid.	6.000	24.000	Brasil Musical	TPE-002	Hebei Jinyin Musical Instrument Manufacture Group Co., Ltd	R\$ 534,00	R\$ 12.816.000,00
		2	Trombone de marcha em Sib	Unid.		24.000	Brasil Musical	TBE-003	Hebei Jinyin Musical Instrument Manufacture Group Co., Ltd	R\$ 1.564,80	R\$ 37.555.200,00
		3	Trompa de marcha em Sib	Unid.		6.000	Brasil Musical	TRA-001	Hebei Jinyin Musical Instrument Manufacture Group Co., Ltd	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740.000,00
		4	Euphonium em Sib	Unid.		6.000	Brasil Musical	EUP-001	Hebei Jinyin Musical Instrument Manufacture Group Co., Ltd	R\$ 1.772,40	R\$ 10.634.400,00
		5	Tuba 3/4 Si bemol	Unid.		6.000	Brasil Musical	TBA-034	Hebei Jinyin Musical Instrument Manufacture Group Co., Ltd	R\$ 4.530,00	R\$ 27.180.000,00
		6	Caixa Tenor de Marcha com Colete	Unid.		6.000	Brasil Musical	CXTEN	Tianjin Yuewei Musical Instrument Co., Ltd	R\$ 458,40	R\$ 2.750.400,00
		7	Bumbo de Marcha com Colete	Unid.		6.000	Brasil Musical	BB-22	Tianjin Yuewei Musical Instrument Co., Ltd	R\$ 589,20	R\$ 3.535.200,00
		8	Par de Pratos 14" ou 16"	Unid.		6.000	Brasil Musical	S271	Ningbo Kingstic Trading & Industrial Co., Ltd	R\$ 544,80	R\$ 3.268.800,00
		9	Estante de Partitura	Unid.		84.000	Brasil Musical	ESP-165	Ningbo Kingstic Trading & Industrial Co., Ltd	R\$ 47,40	R\$ 3.981.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO / LOTE				cento e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais							R\$ 109.461.600,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

TROMPETE EM SIB : Afinação em Sib; Campana entre 123mm (mínimo) e 127mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 11,65mm (mínimo) e 11,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

TROMBONE DE MARCHA EM SIB: Afinação em Sib; Campana entre 215mm (mínimo) e 255mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 12,40mm (mínimo) e 12,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

TROMPA DE MARCHA EM SIB: Afinação em Sib; Campana entre 260mm (mínimo) e 320mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 11,80mm (mínimo) e 12,80mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

EUPHONIUM (BOMBARDINO) EM SI BEMOL: Euphonium em Sib; Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 14,40 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

TUBA 3/4 (BOMBARDÃO) EM SI BEMOL: Afinação em Sib; Campana entre 365mm (mínimo) e 380mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 16,00mm (mínimo) e 17,00mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE: Dimensões de 14"X12"; Chave de afinação; 1 (uma) pele batedeira em poliéster com espessura mínima de 190 μ (micra); 1 (uma) pele resposta em poliéster com espessura mínima de 75 μ (micra); Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; Aro metálico em aço inoxidável ou em aço cromado; 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

BUMBO DE MARCHA COM COLETE: Dimensões de 20"X14" ou 22"X12" ou 22"X14"; 2 (duas) peles batedeira em poliéster com espessura mínima de 250 μ (micra); Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; Aro em madeira ou alumínio; 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; Chave de afinação; 2 (duas) maçanetas de pelúcia; Colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

PAR DE PRATOS DE 14" OU 16" (PRATOS A DOIS): Diâmetro de 14" ou 16"; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

ESTANTE DE PARTITURA: Estante dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Regulagem de altura com as seguintes dimensões: menor ou igual a 0,50m na sua altura mínima e maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima. Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastas para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.

DECLARAÇÕES :

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias, contados do envio da proposta.

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Local de entrega: No endereço informado pela contratante (escola ou outra instituição informada) .

Pagamento: Em até 20 (vinte) dias, contados após o cumprimento de todas as etapas conforme edital.

Garantia 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

BRINK MOBIL

Declaro que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
CNPJ 79.788.766/0001-32
Endereço Rua Nápoles, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo / PR
Endereço eletrônico licitacao@brinkmobil.com.br
Tel/Fax 41 3052.8800

Dados do Representante Legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome Valdemar Abila
Cargo na empresa Sócio Gerente
Endereço Rua Clóvis Bevílaqua, 420 apto 501 Cabral CEP 80.035-080 Curitiba / PR
CPF 088.856.219-53
Carteira de Identidade 720.562-7 SSP/PR
Naturalidade Joaquim Távora / PR
Nacionalidade Brasileiro

Colombo, 19 de Dezembro de 2018

John H.

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
CNPJ 79.788.766/0001-32
Valdemar Abila - Sócio Gerente
RG 720.562-7, SSP/PR CPF 088.856.219-53